LEI N° 2.473/2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento de contribuição de melhoria, em decorrência de realização de obra pública de canalização e até o valor da avaliação, o imóvel de propriedade de Helmuth Guilherme Ponne, Erich Erni Ponne, Verginia Ponne Muller, Diva Goerg, Lia Hennemann e Woni Hennemann, abaixo descrito:

> Área de terra sem benfeitoria, de forma retangular, com uma superfície de 409,75m, localizada dentro do todo maior, correspondente a 19.435,19 m² da matricula n°17.013 do Registro de Imóveis de Dois Irmãos.

§ 1° - Dita área corresponde no projeto de extinção de condomínio aprovado pelo Município em 29 de agosto de 2005, revalidada em 31 de outubro de 2007, ao lote n° 08, da Quadra 447, assim caracterizado:

> Lote n° 8, Quadra 447: É composto de uma área de terras de forma retangular, medindo de superfície de 409,75m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte partindo da divisa oeste, rumo leste, mede 15,00 metros com a Rua Alfredo Ponne; forma inflexão de 90° rumo norte-sul, onde mede 27,50 metros, com o lote 9; forma inflexão de 90° rumo leste-oeste onde mede 15,00

metros com o terreno de Telci Ponne Goetz; forma inflexão de 90° rumo sul-norte, onde mede 27,50 metros com o lote 7, até encontrar a divisa norte, junto a Rua Alfredo Ponne, com a qual forma ângulo interno de 90°, a 53,20 metros da esquina da Rua Alfredo Ponne com a Rua Sede Campestre. Lado ímpar da numeração. Neste lote fica instituído recuo frontal de 5,00 metros para alargamento da Rua Alfredo Ponne, conforme Lei Municipal.

§ 2º - A contribuição de melhoria refere-se aos lançamentos inscritos sob nº 1064430506001 e 1064690904001 considerando-se para fins de cálculo do valor do débito, a remissão parcial prevista na Lei nº 2.451/2007 de 27 de setembro de 2007, correspondente ao mês em curso.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas decorrentes dos registros cartorários.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 17 DEZEMBRO DE 2007.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Lei Municipal n° 2.473/2007, de 02 de agosto de 2007, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA", ficará publicada no Quadro de Publicações Oficiais, no átrio da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, do dia 17 até o dia 28 de dezembro de 2007.

Dois Irmãos, 17 de dezembro de 2007.

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO